

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº. 35/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. **3.683/2013-09 – GABINETE DO REITOR (GR)**;

CONSIDERANDO Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 000002/2012 firmado entre a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), o Ministério Público Federal (MPF) e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH);

CONSIDERANDO o parecer apresentado pelo relator na Comissão de Orçamento e Finanças deste Conselho, Professor Marcelo Suzart de Almeida, favorável à aprovação do referido Contrato;

CONSIDERANDO que a EBSERH acatou o sugerido pela Resolução Conjunta nº 02/2013 dos Conselhos Departamental e de Deliberação Superior do HUCAM;

CONSIDERANDO o manifesto assinado por 17 (dezesete) membros do Egrégio Conselho Universitário (CUn), onde se colocam favoráveis à celebração do supracitado contrato;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar o *ad referendum* do Presidente deste Conselho que aprovou o contrato celebrado entre a UFES e a EBSERH, que tem por objeto a administração do Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” da universidade federal do espírito santo, pela contratada, compreendendo a oferta, à população, de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas vinculadas à Universidade Federal do Espírito Santo no campo da saúde pública, na forma e condições definidas no referido Contrato e na Lei nº 12.550/2011, vedado o atendimento de pacientes de convênios e particulares.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2013.

**REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE**